

ASSOCIAÇÃO MÃOS LIVRES

Membro Observador nº 380 da Comissão Africana para os Direitos do Homem e dos Povos

81ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS.

DECLARAÇÃO PÚBLICA.

SUA EXCELÊNCIA SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS

Inicialmente agradeço à Vossa Excelência por nos ter dado a oportunidade para que a Associação Mãos Livres, em nome do Grupo de Trabalho de Monitoria dos Direitos Humanos de Angola-GTMGH, possa apresentar as nossas preocupações relacionadas com os direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos.

Excelências;

O GTMDH de Angola, entende que o compromisso assumido pelos Estados Africanos nos marcos do artigo 2.º CADHP, *de garantir a toda pessoa o direito ao gozo dos direitos e liberdades reconhecidos, sem nenhuma distinção, de opinião política ou de qualquer outra opinião, de origem nacional ou social a sua aplicabilidade é deficiente.* Esta realidade leva-nos a perceber que este espaço continental ainda está fragilizado, e com aparente conformismo da liderança da União Africana.

O GTMDH, está igualmente preocupado com a fraca implementação do artigo 10.º conjugado com artigo 13.º da CADHP, que diz *“Todos os cidadãos têm direito de participar livremente na direção dos assuntos públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos”.* Boa parte dos Estados membros desrespeitam os artigos citados, com fundamento de garantir a segurança nacional.

Senhor Presidente, parece-nos que os governos africanos facilmente se lembram deste direito, em detrimento da segurança alimentar, combate à pobreza, direito à educação, saúde, direito à terra, acesso aos serviços e recursos públicos e uma governação inclusiva. E há uma tendência de confundirem os nossos povos relativamente a segurança do Estado com as medidas de segurança dos Governantes com a ganancia de eternizar-se no poder, corruptos, e sem comprometimento com seu povo. E porque?

Os governos esquecem que a falta de educação, pobreza, a fome e exclusão social associada com elevado custo de vida, são os principais factores de insegurança interna, e os nossos governantes deviam ter vergonha por cada vez mais criarem pobreza e morte de pessoas por faltar o que comer.

Excelências;

Para o asseguramento e proteção dos direitos e liberdades fundamentais, a sua efetivação é feita fundamentalmente pelos três órgãos de soberania, o poder legislativo, executivo e judicial.

É Preocupante, quando observarmos que os três principais órgãos responsáveis na garantia dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, alinhados em violar os artigos 2.º 10.º 13.º da CADHP.

Num Estado democrático de direito, o governo pode falhar, mas quando o legislador e a justiça se associam na violação factual e silenciosa dos Direitos Humanos, podemos aferir que estamos diante de um Estado fragilizado em relação à proteção dos direitos e liberdades fundamentais.

Senhor Presidente, é profundamente preocupante, pelo facto de os legisladores serem ou supostamente fazerem parte do esquema de violadores dos direitos e liberdades fundamentais, porque? Estão permitir e aprovar Leis que restringem o exercício do direito de participação do cidadão nos negócios públicos, pondo em causa a harmonia social.

Os nossos legisladores, titulares de um órgão de soberania, que deviam actuar em nome dos interesses legítimos do Estado e dos nossos povos, em defesa do seu pão, estão cada vez mais traindo o povo que os elege, aprovando normas que tipificam a crítica pública como um crime público. E com a provação destas normas antidemocráticas e corruptas, vários activistas cívicos e políticos foram detidos, julgados e condenados injustamente por apontarem algumas incompetências dos nossos governos em resolver os problemas básicos da população. Em Angola, temos atualmente 4 activistas condenados a pena efectiva de 2 anos e seis meses por delito de opinião.

Por outro lado, a Assembleia Nacional, aprovou recentemente a Lei dos Crimes de Vandalismo de Bens e Serviços Públicos, uma iniciativa que saudámos. Porém, a mesma extrapola o seu objeto e fim, ao constar normas jurídicas que limitam o direito sindical e manifestação, e atribui ao servidor público a competência de dissolver uma associação sem o controlo judiciário. E por violar direitos e liberdades fundamentais, a OAA intentou uma acção fiscalização abstrata sucessiva para decidir sobre conformação da lei à Constituição.

Os governos que controlam tudo e todos, usam as Assembleias Nacionais, onde detém a maioria parlamentar, para aprovar leis repressivas, e igualmente o sistema judicial é facilmente usado para julgar e condenar injustamente os activistas cívico, tidos como incômodos na manutenção do poder político, porque as suas acções despertam e capacitam o cidadão participar de forma conscientemente na vida pública.

Excelências; Considerando que determinados governos no nosso continente tendem a inviabilizar o compromisso da União Africana, de promover e garantir os direitos e liberdade fundamentais dos nossos povos, o avanço dos Direitos Humanos, Desenvolvimento Humano, do alargamento do espaço cívico, o que tem sido principal causa das convulsões sociais e fuga do capital humano. **DIANTE destas limitações e violações identificadas, o GTMDH de Angola, humildemente, vem por este meio solicitar que a Comissão Africana dos Direitos Humanos adote uma Resolução específica que PROIBA os Parlamentares enquanto guardiões da democracia de aprovarem leis repressivas, antidemocráticas, que atentam os Direitos Humanos e o Exercício da Cidadania,** condimentos essenciais que concorrem para segurança interna e ordem pública, visando a consolidação da democracia aberta e participativa.

Nada sobre nós, sem nós.

Obrigado. Banjul, aos 22 de Outubro de 2023.

Guilherme Neves

Presidente da Associação Mãos Livres e

Coordenador do Grupo de Trabalho de Monitoria dos Direitos Humanos de Angola